



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.375 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA PERMUTA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área de terreno identificada na planta e memorial constantes do processado legislativo nº 11/1983, situada no Loteamento "Augusto de Almeida", nesta cidade (parte da Rua A), medindo 948,50 m² (novecentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliada por Cr\$ 1.138.200,00 (hum milhão, cento e trinta e oito mil e duzentos cruzeiros), e assim descrita:

"Tem como início o piquete nº 1, cravado na intersecção do alinhamento predial da referida rua e rua Lusitânia; daí, seguindo pelo alinhamento da Rua "A", numa distância de 86,70m (oitenta e seis metros e setenta e sete centímetros), confrontando com os lotes de nºs 74, 75, 76, 77, 78 e 79, vamos encontrar o piquete de nº 2 . Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros), confrontando com córrego existente, vamos encontrar o piquete de nº 3 . Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 103,00 m (cento e três metros), seguindo pelo alinhamento da rua "A", vamos encontrar o piquete de nº 4; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 10,00m (dez metros) seguindo o alinhamento da rua Lusitânia, vamos encon -

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.375 - CONTINUAÇÃO /

trar o piquete de nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial, perfazendo a área total de 948,50 m² (novecentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados)."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar a área de terreno mencionada no artigo anterior por um imóvel pertencente ao Sr. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, identificado na planta e memorial anexos ao mesmo processado legislativo, constante do lote de terreno nº 39, quadra "L", do Loteamento "Chácara Alvorada", medindo 705,00 m² (setecentos e cinco metros quadrados), e de um pequeno prédio nele construído, com área de 118,69 m² (cento e dezoito metros e sessenta e nove centímetros quadrados), ambos, terreno e prédio, avaliados por Cr\$ 1.138.200,00 (hum milhão, cento e trinta e oito mil e duzentos cruzeiros), e assim descritos:

"Tem como início o canto do muro da escola pelo caminho 02 (dois). Daí, seguimos pelo mesmo muro, divisando com o caminho 02 (dois), uma distância de 11,00m (onze metros). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a Avenida Alvorada uma distância de 39,00m (trinta e nove metros). Daí, defletimos à direita e seguimos, divisando com a cerca existente uma distância de 36,00 m (trinta e seis metros), onde encontraremos o muro da escola ali existente. Daí, defletimos à direita e seguimos pelo mesmo muro da escola uma distância de 30,00 m (trinta metros) onde encontraremos o ponto de início e término desta descrição.

A área descrita compreende em 705,00 m² (setecentos e

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.375 - CONTINUAÇÃO /

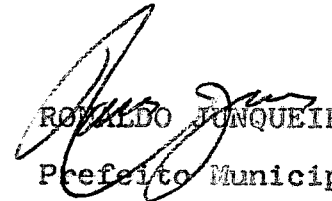
cinco metros quadrados).

OBS.: Dentro do lote existe uma área construída de 118,69 m² (cento e dezoito metros e sessenta e nove centímetros quadrados)."

ART. 3º - Competirá à Secretaria de Administração formalizar os atos necessários à concretização da permuta autorizada nesta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE ABRIL DE 1983.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
